



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA
"Casa de João Olinto de Queiroz"

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 ao Projeto de Lei nº. 028/2021.

Modifica o Art. 5º do Projeto de Lei nº 028/2021.

Art. 1º Fica modificado o Art. 5º do Projeto de Lei nº. 028/2021 com a seguinte redação:

5º O critério de renda per capita para concessão dos benefícios eventuais descritos nesta Lei deve ser igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no país, devendo o requerente estar regularmente cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

Justificativa: A presente Emenda Supressiva visa adequar o Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André - PB, em 18 de novembro de 2021.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 29 de novembro de 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Rua Humberto Matias de Medeiros, 58, centro – Santo André - PB.

CEP: 58.675-000

CNPJ: 01.812.534/0001-85